



PORTARIA N° 68/2019/PROGRAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Divulga os pareceres dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à confirmação presencial das matrículas da **décima primeira chamada do processo seletivo SiSU/UFOP 2019/2** e da **oitava chamada do processo seletivo dos cursos de Letras 2019/2**.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),
- a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
- a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
- a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999,
- o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999,
- a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017,
- a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015,
- a Recomendação CNMP n° 41, de 9 de agosto de 2016,
- o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017,
- a Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018,
- o Edital Prograd n° 33, de 24 de maio de 2019 – retificado pelo Edital Prograd n° 36, de 3 de junho de 2019,
- o Edital Prograd n° 34, de 24 de maio de 2019,
- o Edital Prograd n° 38, de 7 de junho de 2019,
- a Portaria n° 41/2019/Prograd, de 14 de junho de 2019, e
- o Edital Prograd n° 66, de 22 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à confirmação presencial das matrículas da **décima primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP 2019/2 e da **oitava chamada** do processo seletivo dos cursos de Letras 2019/2, realizada no dia 24 de agosto de 2019.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro I** e do **Quadro II**, os quais identificam, por número de matrícula, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação comprobatória foi avaliada pela Comissão de Verificação – Renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



§1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd nº 33/2019 - Retificado pelo Edital Prograd nº 36/2019, pelo Edital Prograd nº 34/2019, pelo Edital Prograd nº 38/2019 e pela Portaria nº 41/2019/Prograd.

§2º O **Quadro I** refere-se aos candidatos que submeteram a documentação comprobatória da renda familiar relacionada pelo Anexo II do Edital Prograd nº 34/2019 à análise da Comissão de Verificação – Renda.

§3º O **Quadro II** refere-se aos candidatos que apresentaram a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Edital Prograd nº 34/2019.

Art. 3º Para os candidatos convocados por meio da reserva L2, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria o resultado de validação da autodeclaração étnico-racial.

Art. 4º Em caso de parecer desfavorável à documentação comprobatória da renda familiar é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado no prazo de cinco dias corridos, contados do dia seguinte à data da publicação desta portaria.

§1º Os interessados serão informados do(s) motivo(s) de indeferimento da documentação comprobatória da renda por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no endereço cadastrado pelo candidato no ato da confirmação presencial da matrícula.

§2º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado, exclusivamente:

- (i) Por mensagem eletrônica para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: Pedido de reconsideração – Nome completo do candidato.

No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso pretendido e apresentar os argumentos e os documentos (anexos) necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

Art. 5º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º O parecer final será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), em até 30 (trinta) dias após o prazo limite para o pedido de reconsideração.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reconsideração), a renda familiar declarada pelo candidato será validada administrativamente, nos termos do Edital Prograd nº 33/2019 - Retificado pelo Edital Prograd nº 36/2019, do Edital Prograd nº 34/2019 e do Edital Prograd nº 38/2019.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reconsideração), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



1,5 salário mínimo, e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada administrativamente, nos termos do Edital Prograd n° 33/2019 - Retificado pelo Edital Prograd n° 36/2019, do Edital Prograd n° 34/2019 e do Edital Prograd n° 38/2019, e a Prograd procederá ao cancelamento definitivo da matrícula provisória, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 6º Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n° 33/2019 - Retificado pelo Edital Prograd n° 36/2019, do Edital Prograd n° 34/2019 e do Edital Prograd n° 38/2019, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação da sua renda familiar, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), não sendo possível ao interessado que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das respectivas publicações e da forma e dos prazos de exercício da sua defesa e de apresentação do contraditório.

Quadro I - Pareceres dos procedimentos de verificação da renda familiar dos candidatos que apresentaram a documentação comprobatória relacionada no Anexo II do Edital Prograd n° 34/2019 - décima primeira chamada SiSU/UFOP (2019/2) e oitava chamada do processo seletivo dos cursos de Letras (2019/2)

MATRÍCULA PROVISÓRIA	CURSO	RESERVA DE VAGA	PARECER	OBSERVAÇÃO
19.2.2126	105.676.306-09	L2	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
19.2.1498	093.178.016-09	L2	DEFERIDO	-

Quadro II - Pareceres dos procedimentos de verificação da renda familiar dos candidatos que apresentaram o CadÚnico - décima primeira chamada do SiSU/UFOP (2019/2) e oitava chamada do processo seletivo dos cursos de Letras (2019/2)

MATRÍCULA PROVISÓRIA	CURSO	RESERVA DE VAGA	PARECER
19.2.1500	144.051.296-57	L1	DEFERIDO
19.2.2127	701.030.881-05	L2	DEFERIDO
19.2.4210	131.980.946-40	L2	DEFERIDO
19.2.3445	158.341.376-60	L1	DEFERIDO
19.2.4212	140.981.236-73	L2	DEFERIDO
19.2.1497	141.864.786-19	L2	DEFERIDO
19.2.3448	088.632.036-44	L2	DEFERIDO
19.2.2129	132.225.416-80	L1	DEFERIDO
19.2.3449	140.836.056-00	L2	DEFERIDO

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação